



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lido no Expediente da
Sessão Ordinária de
04 JUN 2019
CÂMARA MUNICIPAL
SUMARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
002667 / 2019	04/06/2019	13:57 h
Requerente VER. VALDINEI PEREIRA- NEY DO GÁS		
Assunto Espécie: INDICAÇÃO nº 2186 Solicita o estudo da possibilidade de realização com celeridade da regularização fundiária do loteamento Cidade Nova. (NM)		

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a ele solicitando junto ao Secretaria competente, para que se estude a possibilidade e que seja realizada com celeridade a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO CIDADE NOVA**.

A população clama há muito que providências sejam tomadas e o processo de Regularização Fundiária traz várias vantagens para o bairro e para a cidade pois, possibilita a oficialização da denominação de logradouros públicos, facilita a ampliação dos serviços públicos e a implantação de outros que visam dar mais atenção aos setores com vulnerabilidade social, dentre outros.

Para apoiar a população residente nesses espaços informais, o Estado disponibiliza aos municípios uma equipe profissional multidisciplinar de alta qualidade e reconhecimento técnico através do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana, o Cidade Legal. A equipe realiza diversos serviços. Dentre eles, capacitação do corpo técnico municipal, análise, estudo e aprovação dos projetos de regularização apresentados.

Além desse auxílio e orientação, o Cidade Legal mantém contrato com cinco consórcios de empresas especializadas no assunto, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

possibilita a realização de milhares de serviços essenciais à regularização fundiária urbana, sem custo algum ou contrapartida financeira ao município conveniado.

Em outro ponto, faz-se necessário ressaltar os benefícios de diversas ordens para o morador, como por exemplo, tornar-se dono legal do imóvel que reside, a conquista de um endereço oficial reconhecido pela cidade e instituições, a possibilidade de registro e regularização em cartório referente às construções existentes no lote, a valorização do imóvel, a viabilidade de financiamento bancário ou crédito no comércio. Em suma, significa estar definitivamente incluído no mapa da cidadania.

Outrossim, é primordial considerar que a moradia irregular traz condição de insegurança permanente, por este motivo, além de um direito social, não é equivocado dizer que a moradia regular é essencial na realização integral de outros direitos e garantias fundamentais previstos como direitos constitucionais a saúde, educação, lazer, trabalho, segurança e principalmente à vida digna.

Transformar a perspectiva de vida das comunidades e das famílias beneficiadas, portanto, será possível mediante a regularização fundiária que também interferirá positivamente na gestão dos territórios urbanos, já que, regularizados, os assentamentos passam a fazer parte dos cadastros municipais e com isso concretizará aos moradores desses bairros, seus direitos a exercerem plenamente sua cidadania, possibilitando-os a obtenção da “Certidão de Nascimento” do patrimônio.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019.

NEY DO GÁS

Vereador

(Partido Verde)